



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00434/2018

Autoriza o Poder Executivo a instalação de Áreas Exclusivas para Motocicletas no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uberlândia/MG aprova e eu decreto.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, através do órgão competente, Áreas Exclusivas para Motocicletas em todo o Município.

Art. 2º - A implantação das Áreas Exclusivas para Motocicletas será precedida de estudo técnico prévio de viabilidade, para avaliar quais as vias receberão a demarcação.

Art. 3º - As Áreas Exclusivas compreendem faixas ou pistas, de acordo com as peculiaridades do trânsito local onde se instalarão as demarcações.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ver. Pastor Átila
Vereador

Justificativa:

O Crescimento econômico do Brasil nos últimos anos ampliou substancialmente o acesso da população a bens de consumo em geral, com destaque para os veículos. A frota brasileira que era de 24,3 milhões em 1998, aproximadamente atingiu a casa dos 65,8 milhões de veículos em nosso país, só em Minas Gerais mais de 08 milhões de veículos incluindo carros e motos. Vale ressaltar que em 45% das cidades do país, há mais motocicletas do que automóveis. Infelizmente, o crescimento da frota de veículos é acompanhado de um aumento vertiginoso do número de acidentes de trânsito, principalmente daqueles



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00434/2018

envolvendo motocicletas. Nesse segmento específico, os acidentes fatais estão cada vez mais frequentes. De fato, no que diz respeito às motocicletas, o CTB ora incorre em omissões, ora em impropriedades. Entre as primeiras, registramos a falta de dispositivos que, se não obriguem, pelo menos respaldem e orientem a adoção de esquemas de circulação destinados a separar, em espaço próprio, categorias de veículos que disputam, não raro em situação de conflito, o uso da mesma via. Soluções desse tipo podem ser fundamentais para conter a escalada dos acidentes envolvendo automóveis e motociclistas nos principais corredores das grandes cidades, que não é diferente em nosso município. Assim, a proposta legislativa que apresento reforça a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais para estabelecer esquemas especiais de circulação e de controle de tráfego com vistas à melhoria da segurança do trânsito, explicitando a atribuição de implantar faixas ou pistas para uso exclusivo de motociclistas em vias de grande circulação, selecionados com base em critérios técnicos. Certamente a implantação de faixas ou pistas exclusivas para motocicletas nas vias de grande circulação possibilitará um trânsito potencialmente mais seguro para motociclistas e pedestres.

Ver. Pastor Átila
Vereador